



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|---|--|-----------------------------|
| Identificação da Norma | | |
| LEI ORDINÁRIA Nº 1761/1979 | | |
| Ementa | | |
| ESTENDE À FUNDITUBA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. A ISENÇÃO CONCEDIDA PELA LEI Nº 732 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1962. | | |
| Data da Norma | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| 26/11/1979 | | |
| Status de Vigência | | |
| Revogada | | |
| Histórico de Alterações | | |
| Data da Norma | Norma Relacionada | Efeito da Norma Relacionada |
| 16/11/2023 | Lei Complementar nº 103/2023 | Revogada pela |



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GP

LEI Nº 1.761 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979

"Estende à Fundituba Indústria Metalúrgica Ltda, a isen-
ção concedida pela Lei nº 732 de 09 de novembro de 1962".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usan-
do das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estendida à Fundituba Indústria Metalúrgi-
ca Ltda, a isenção de todos os impostos municipais concedidos
à Iseki Máquinas Agrícolas Comércio e Indústria Ltda, pela -
lei nº 732 de 09 de novembro de 1962.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior vi-
gorará até 09 de novembro de 1982.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de novembro -
de 1979.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

